

Proc. Administrativo 896/2025

De: Ricardo B. - DS-ATEN

Para: DCL - Departamento de Compras e Licitação

Data: 24/03/2025 às 13:22:36

Setores (CC):

DCL

Setores envolvidos:

DCL, DS, DS-ATEN

PROC. SERVIÇOS LIMPEZA SAÚDE MARÇO

Ao Senhor

Cristiano José da Silva

Diretor do Departamento de Compras

Exmo. Senhor

Solicito através desta, à autorização para contratação de prestador de serviços voltados para área de limpeza e manutenção das dependências deste departamento.

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1 – Necessidade do Objeto:

Trata-se de procedimento de contratação de prestador de serviços para a limpeza deste departamento tendo em vista que a funcionária titular se afastara do trabalho por motivos de saúde.

A limpeza em um centro de saúde é de extrema importância por diversos motivos:

1. Prevenção de infecções: A limpeza regular ajuda a reduzir o risco de infecções cruzadas entre pacientes e funcionários, mantendo um ambiente higiênico e seguro.
2. Controle de contaminação: Manter as áreas limpas ajuda a controlar a propagação de microrganismos patogênicos que podem causar doenças.
3. Conforto e bem-estar dos pacientes: Um ambiente limpo proporciona um ambiente mais agradável e acolhedor para os pacientes, contribuindo para seu conforto e recuperação.
4. Conformidade com regulamentações de saúde: Centros de saúde são obrigados a cumprir regulamentações rigorosas de limpeza e higiene para garantir a segurança dos pacientes e funcionários.

5. Preservação da reputação e confiança: Uma instalação limpa demonstra compromisso com a saúde e o bem-estar dos pacientes, contribuindo para manter a confiança da comunidade e a reputação da instituição de saúde.

Justifico que há dotação orçamentária, despesa 1125 – outros serviços pessoas jurídicas, para fazer frente a aquisição/contratação do objeto solicitado.

2 – Da Razão da Escolha do Fornecedor ou Executante:

Informamos que o Preço praticado pelo fornecedor ROSANGELA ALVES DOS SANTOS E CNPJ: 55.932.991/0001-32, é compatível com o valor de mercado conforme comprovação dos preços obtidos através dos 3 orçamentos anexados.

3 – Dos Itens e Quantitativos:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
30	SERVIÇOS LIMPEZA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

3.1 – Detalhamento do Serviço:

Contratada seguirá rotina de trabalho de 8 horas diárias e 44 horas semanais, seguindo horário de funcionamento do departamento solicitante, 30 dias.

4 – Resultado Esperado:

- Cuidados
- Excelência na limpeza
- Ambiente agradável para os pacientes e funcionários.

Ratifico a justificativa apresentada acima;

—
Ricardo Aparecido Brancalião

Anexos:

- 1_MAPA_DE_COTACAO.pdf
- 2_COTACOES.pdf
- 6_CNPJ.pdf
- 7_TERMOS_DE_REFERENCIA.pdf
- 8_JUSTIFICATIVA.pdf

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

Servico Pesquisa No.....: 166 / 2025

MAPA COMPARATIVO EXCLUSIVO DO LOTE NUMERO: 0001-

Condicao de Pagamento.....: 10o (decimo) dia util do mes subsequente a emissao da nota fiscal
Validade da Proposta Pesquisa.....:
Prazo de Execucao.....:

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
1922	IVANETE MAXIMINA DE CARVALHO	27.665.759/0001-40
1905	MARCIA APARECIDA MARTINS 26848431800	21.419.279/0001-12
5701	ROSANGELA ALVES DOS SANTOS	55.932.991/0001-32

Lote/Item	Fornecedor	Fornecedor
Quantidade	Valor Unitario	Valor Unitario
Uni.Med.	Quantidade	Quantidade
Descricao	Valor Total	Valor Total
	Marca	Marca
	Prazo	Prazo
0001/0001	MARCIA APARECIDA MARTINS 26848431800	IVANETE MAXIMINA DE CARVALHO
Quantidade 1,0000	Valor Unitario 2.940,0000	Valor Unitario 2.700,0000
UN	Quantidade 1,0000	Quantidade 1,0000
CONTRATACAO DE PRESTADOR DE SE	Valor Total 2.940,00	Valor Total 2.700,00
	ROSANGELA ALVES DOS SANTOS	
	Valor Unitario 2.400,0000	
	Quantidade 1,0000	
	Valor Total 2.400,00	

Sugestao por Menor Preco Unitario

5701 - ROSANGELA ALVES DOS SANTOS				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	1,0000	2.400,0000	2.400,00	
Total do Fornecedor: 2.400,00				

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 2.400,00

ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ROSANGELA ALVES DOS SANTOS

CNPJ: 55.932.991/0001-32

TEL: (18) 99658-4169

Endereço: Antonio Ferreira dos Santos 91 Borá SP

Prestação de serviços voltados para área de limpeza e conservação do departamento de saúde por período equivalente a 6 meses, de segunda a sexta feira, exceto feriados e ponto facultativo.

Valor unitário por diária R\$ 80,00

R\$ 8.480,00

Rosângela Alves dos Santos

Rosangela Alves dos Santos



MARCIA APARECIDA MARTINS

Endereço: Rua das Azaléias, 150B

Parque das Flores/Borá SP CEP 19740-058 – **Telefone:** (18) 99698-7909

CNPJ: 21.419.279/0001-12

ORÇAMENTO

1 - Prestação de serviços voltados para área de limpeza e conservação do departamento de saúde por período equivalente a 06 meses, de segunda a sexta, exceto feriados e ponto facultativo.

Valor da diária: R\$ 98,00

R\$ 10.388,00.

✓ Orçamento cotado via telefone


Sheila Dagmar Torres do Prado
Assistente Administrativo

Ivanete Maximina de Carvalho

Endereço: Rua Vereador Herculo de Azevedo, 98

Centro/Borá SP CEP 19740-007 – **Telefone:** (18) 99710-0645

CNPJ: 27.665.759/0001-40

ORÇAMENTO

1 - Prestação de serviços voltados para área de limpeza e conservação do departamento de saúde por período equivalente a 06 meses, de segunda a sexta, exceto feriados e ponto facultativo.

Valor da diária: R\$ 90,00

R\$ 9.540,00

✓ Orçamento cotado via telefone



Sheila Dagmar Torres do Prado
Assistente Administrativo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.932.991/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/2024
NOME EMPRESARIAL 55.932.991 ROSANGELA ALVES DOS SANTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 97.00-5-00 - Serviços domésticos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	NÚMERO 91	COMPLEMENTO *****
CEP 19.740-030	BAIRRO/DISTRITO NOVA BORA	MUNICÍPIO BORA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALVESROSANGELA049@GMAIL.COM		TELEFONE (18) 3367-1110
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/09/2024 às 07:50:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 1 pessoa: ALINE MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/768D-3849-3DCB-F5BA> e informe o código 768D-3849-3DCB-F5BA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objetivo da Contratação

- Prestação de serviços de limpeza e conservação de ambientes Departamento de Saúde.
- Manter os ambientes livres de contaminação, garantindo a segurança e a saúde dos pacientes e profissionais.

2. Escopo do Serviço

- Consultórios, enfermarias, banheiros, corredores, secretaria.
- Frequência da limpeza: Diária.
- Tipos de limpeza: remoção de resíduos hospitalares, desinfecção de superfícies de baixo risco, limpeza de pisos, vidros, etc.
- Equipamentos a serem utilizados, vassoura, rodo, pano, desinfetantes e etc.

3. Requisitos Técnicos

- Não se exige.

4. Prazos e Frequência de Execução

- Jornada de trabalho 44 horas semanais, 8 horas diárias, por período de 30 dias.
- Garantir a flexibilidade para ajustes em situações excepcionais.

5. Obrigações da Contratante

- Responsabilidade em fornecer as condições necessárias para a realização da limpeza, como acesso aos locais e etc.
- Indicar o local de trabalho, horários e quaisquer requisitos logísticos.

6. Condições de Pagamento

- Pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês após recebimento da nota fiscal..

7. Penalidades e Rescisão

- O presente contrato poderá ser reincidido a qualquer momento, sem necessidade de avisos.



JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR.

Informamos que o Preço praticado pelo fornecedor ROSANGELA ALVES DOS SANTOS E CNPJ: 55.932.991/0001-32, é compatível com o valor de mercado e não apresentam diferenças que venham a influenciar na escolha do fornecedor, ficando vinculado o critério de avaliação de menor preço conforme comprovação dos preços obtidos através dos 3 orçamentos anexados.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 768D-3849-3DCB-F5BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE MARTINS (CPF 368.XXX.XXX-00) em 25/03/2025 13:43:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/768D-3849-3DCB-F5BA>

Proc. Administrativo 1- 896/2025

De: Cristiano S. - DCL

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 25/03/2025 às 21:43:36

Setores envolvidos:

GAB, DCL, DS, DS-ATEN

PROC. SERVIÇOS LIMPEZA SAÚDE MARÇO

DECLARO que a documentação apresentada está de acordo com o que é exigido pela Lei nº 14.133 de 2021, merecendo os destaques:

	ITEM	DETALHAMENTO
x	Requisição (Ofício de justificativa)	Devidamente justificado no corpo do Processo Eletrônico (1Doc)
x	Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência	Apresentou os estudos e/ou termo de referência que baseou o objeto do processo.
x	Cotação	Seguiu a legislação nº 14.133
x	Mapa de cotação	Reflete as cotações apresentadas e a cotação obtida de forma eletrônica
	Certidão Federal	Comprovou a regularidade frente aos tributos federais.
	Certidão FGTS	Comprovou a regularidade frente aos recolhimentos de FGTS
x	Certidão Trabalhista	Comprovou a regularidade trabalhista

Dessa forma,

x	DEFIRO o objeto pretendido do processo.
	INDEFIRO o objeto pretendido do processo.

Encaminho ao Gabinete do Prefeito para deliberação.

Borá-SP, data da assinatura eletrônica.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AE2C-30DB-EBB2-2A01

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANO JOSÉ DA SILVA (CPF 356.XXX.XXX-08) em 25/03/2025 21:43:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/AE2C-30DB-EBB2-2A01>

Proc. Administrativo 2- 896/2025

De: LUIZ R. - GAB

Para: DAF-DISP-B - DISPENSA - baixo valor

Data: 26/03/2025 às 13:15:03

Setores envolvidos:

GAB, DCL, DS, DS-ATEN, DAF-DISP-B

PROC. SERVIÇOS LIMPEZA SAÚDE MARÇO

Ao Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA DISPENSA

REFERENTE: Ao objeto do Processo Eletrônico retrocitado.

DETERMINO que sejam tomadas todas as providências para a abertura de processo de dispensa de licitação.

Borá, data da assinatura eletrônica.

—
Luiz Carlos Rodrigues
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 668A-E953-75E2-8057

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ CARLOS RODRIGUES (CPF 103.XXX.XXX-93) em 26/03/2025 13:16:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/668A-E953-75E2-8057>

Proc. Administrativo 3- 896/2025

De: Daniela V. - DAF-DISP-B

Para: DAF-DISP-B - DISPENSA - baixo valor

Data: 27/03/2025 às 17:59:18

Setores envolvidos:

GAB, DCL, DS, DS-ATEN, DAF-DISP-B

PROC. SERVIÇOS LIMPEZA SAÚDE MARÇO

Segue em anexo Aviso de Dispensa.

—
Daniela Aparecida Peres Vieira
Escriturário II

Anexos:

Aviso_de_dispensa.pdf

PREFEITURA DE BORÁ

Praça Santo Antônio, nº 10 - Borá

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE

Processo de Dispensa Nº 145/2025, Modalidade Nº 142/2025.

Borá-SP, 27/03/25

A **PREFEITURA DE BORÁ**, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que realizou a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme a Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, em virtude da contratação enquadrar-se nos limites estabelecidos por lei.

1. OBJETO

CENTRO DE SAÚDE - CONTRATAÇÃO EMPRESA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA DEP. SAÚDE REF. MARÇO, conforme documentação anexa ao Processo de Dispensa Nº 145/2025, Modalidade Nº 142/2025.

2. JUSTIFICATIVA

A presente dispensa está amparada na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos, em razão das condições especiais previstas na legislação, em especial ao baixo valor da respectiva contratação.

3. ITENS DO PROCESSO

Os itens integrantes do processo são:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
1	1	CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRO DE SAÚDE	1,00	UN	2.400,00	2.400,00

4. VALOR CONTRATADO E EMPRESA VENCEDORA

O valor contratado é de 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

A empresa vencedora foi:

Nome da Empresa	CNPJ	Valor Ofertado
ROSANGELA ALVES DOS SANTOS	55.932.991/0001-32	2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

PREFEITURA DE BORÁ

Praça Santo Antônio, nº 10 - Borá

O processo onera a classificação orçamentária:

Dept	Desp.	Princ	Fnc	Sub.Fnc	Prog	ProjAtiv	FR	CA	GND
020701	1125	1102	10	301	9	23	1	3100000	339039990000

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para mais informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone 18-3367-1103 ou pelo e-mail rodolpho.nespoli@pmbora.sp.gov.br.

RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI
Diretor do Departamento de Administração e Finanças
Agente de contratação

LUIZ CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8FF2-8541-77A3-2D97

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI (CPF 436.XXX.XXX-80) em 27/03/2025 18:12:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUIZ CARLOS RODRIGUES (CPF 103.XXX.XXX-93) em 28/03/2025 08:35:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/8FF2-8541-77A3-2D97>

Proc. Administrativo 4- 896/2025

De: Daniela V. - DAF-DISP-B

Para: PROC - Procuradoria

Data: 28/03/2025 às 08:44:16

Segue processo n.º 145, dispensa n.º 142 para análise e devidas providências.

—

Daniela Aparecida Peres Vieira
Escriturário II

Proc. Administrativo 5- 896/2025

De: Caio V. - PROC

Para: SG-CI - Controle Interno

Data: 28/03/2025 às 09:26:51

Segue em anexo o Parecer Juridico.

—

Caio da Silva Verissimo

assessor

Anexos:

PARECER_JURIDICO_REFERENCIAL_DISPESA_DE_LICITACAO_assinado.pdf

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL DISPESA DE LICITAÇÃO nº 01/2024

BASE LEGAL: Art. 75, INC.I,II da Lei nº. 14.133/2021

ASSUNTO: ORIENTAÇÃO JURÍDICA. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. DESNECESSIDADE DE PARECER JURIDICO DE REGULARIDADE PROCESSUAL CONFORME AS OBSERVAÇÕES DESTE PARECER. POSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE DÚVIDA JURÍDICA SOBRE A CONTRATAÇÃO.

1- RELATÓRIO

Trata-se de solicitação sobre a possibilidade de fixação de orientação jurídica geral, para os processos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão de valor, com base no permissivo legal do artigo 75, I e II da lei 14.133/2021, no sentido da desnecessidade de parecer jurídico individualizado de regularidade processual sob a condição de obediência a legislação e da inexistência de dúvida jurídica sobre a contratação.

2- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1- DA ANÁLISE JURÍDICA:

O exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Esses limites à atividade deste órgão jurídico se justificam em razão de que as suas manifestações possuem natureza opinativa e, portanto, não são vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta Assessoria.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas nos processos, tenham sido regularmente determinadas pela unidade competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O dever de licitar é expresso no inciso XXI do art. 37 da Constituição de 1988, vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também , ao seguinte :

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras , serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes , com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei , o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento

Com efeito, de acordo o Supremo Tribunal Federal, a Licitação Pública possui um objetivo duplo - a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a garantia ao administrado de sua concorrência à contratação pretendida em igualdade de condições.

Vejamos:

"A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso- o melhor negócio - e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela administração. (...) Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da administração. A conversão automática de permissões municipais em permissões intermunicipais afronta à igualdade - art. 5º -, bem assim o preceito veiculado pelo art. 175 da CB. (...) Afronta ao princípio da isonomia, igualdade entre todos quantos pretendam acesso às contratações da administração.[ADI 2.716 , rei. min.Eros Grau, j . 29-11-2007, P,DJEde 7-3- 2008.]"

Feita essas breves considerações, passa-se à análise propriamente dita do procedimento licitatório de dispensa

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame

licitatório. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, elenca como dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência: Ou seja, nas compras em que o valor não ultrapasse o importe de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), a licitação passou a ser dispensável à Administração Pública dos entes federativos, de todos os Poderes.

Destarte, a fim de se cumprir o disposto do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o legislador derivado exigiu que os processos de dispensa de licitação sejam formalizados, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII- justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Assim, uma vez iniciado o processo de dispensa de licitação através da Lei nº 14.133 de 2021, ele deverá, em sua totalidade obedecer aos requisitos impostos pela modalidade de licitação escolhida.

2.2. DA POSSIBILIDADE DE PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

No exercício da advocacia, no âmbito interno deste Ente Público, especialmente no assessoramento jurídico, para assuntos administrativos, a adoção de uma orientação jurídica geral, estabelece firme liame com a eficiência administrativa e a segurança jurídica.

Dentre os fundamentos jurídicos permissivos para a presente manifestação orientativa na seara do direito público, destacam-se a aplicação do princípio constitucional de eficiência.

No contexto do processo administrativo, o princípio da eficiência é importante para garantir que a Administração Pública exerça suas atividades de forma célere e sem desperdício de recursos, buscando sempre a melhor solução para os casos que lhe são apresentados.

Assim, ao aplicar o princípio da eficiência no processo administrativo, a administração pública deve agir com rapidez na análise e solução dos processos, adotando medidas que garantam a efetividade das decisões, mas sem deixar de lado a qualidade e a segurança jurídica.

Importante dizer que, em nenhum momento, prescindir-se-á da segurança jurídica, pois todas as recomendações estão baseadas em lei e são de natureza cotidiana na administração pública.

A respeito da segurança jurídica, cumpre asseverar que o Tribunal de Contas da União, assim se manifestou quanto ao assunto em comento, conforme trecho abaixo:

“EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGU. REPRESENTAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OBSCURIDADE. DÚVIDA QUANTO À INTERPRETAÇÃO DE ENTENDIMENTO CONTIDO NO ACÓRDÃO. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO. CIÊNCIA. ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, com fulcro nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 277, inciso III, 282 e 287, § 1º do RITCU, em: 9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento; 9.2. informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma; e 9.3. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamenta, ao embargante.” (TCU. Processo nº 004.757/2014-9. Acórdão nº 2.674/2014 – Plenário. Relator Ministro André de Carvalho. Data da sessão: 08/10/2014) Grifou-se.

Desta feita, perfeitamente possível e esperado, avante a eficiência administrativa, o uso de parecer jurídico referencial para padronizar, desburocratizar e tronar mais ágil o trâmite dos procedimentos administrativos.

2.3- DA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISOS I E II DA LEI 14.133/2021

O presente parecer jurídico referencial está adstrito às contratações diretas, por dispensa de licitação, em razão do valor, que se sujeitam aos ditames do artigo 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021.

Os seus requisitos formais (regularidade) nos casos de contratação direta por dispensa em razão do valor, é necessário que o processo observe os elementos previstos no artigo 72 da referida Lei.

Em complementação aos procedimentos previstos na Lei de licitações, importante para o correto processamento da dispensa:

- I. Solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto;
- II. Justificativa da necessidade do objeto;
- III. Elaboração da especificação do objeto e nas hipóteses de aquisição de material, das unidades e quantidades a serem adquiridas;
- IV. Elaboração de projetos básicos e executivo para obras e serviços, no que couber;
- V. Indicação dos Recursos para a cobertura da despesa;
- VI. Pesquisa de preços em, pelo menos, três fornecedores do ramo do objeto licitado (caso não seja possível à obtenção de três propostas de preço, formular nos autos a devida justificativa);
- VII. Juntada aos autos do original das propostas;
- VIII. Elaboração de mapa comparativo dos preços, quando for o caso;
- IX. Solicitação de amostra ou protótipo do produto de menor preço, se necessário;
- X. Julgamento das propostas;
- XI. Juntada aos autos dos originais ou cópias autenticadas os conferidas com o original dos documentos de habilitação (regularidade fiscal: CND e CRF) do proponente ofertante do menor preço

Além dos requisitos acima, o artigo 75 da lei 14.133/2021 prevê alguns detalhes importantes que devem ser seguidos.

Para evitar o fracionamento irregular de despesas, o § 1º, do citado artigo, traz critérios que devem ser considerados para análise do limite legal da despesa.

Nesse contexto, geralmente, durante o exercício financeiro, o surgimento de outro bem ou serviço (previsível) de mesma natureza a ser contratado de forma direta por dispensa de licitação em razão de valor, poderia configurar falha no planejamento.

Por sua vez, no § 3º, do referido artigo, a Lei determina que as contratações diretas, por dispensa em razão do valor, sejam precedidas preferencialmente “... de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

O termo “preferencialmente” faz com que se torne absolutamente imprescindível a inclusão de justificativa, caso se opte por não se efetuar o procedimento previsto no referido parágrafo.

Além disso, cumpre ressaltar que o instrumento de contrato não é obrigatório na contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, conforme o disposto no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, que deverão observar, no que couber, as cláusulas de contrato previstas no art. 92.

Contudo, se a contratação envolver obrigações futuras para o contratado, como serviços de garantia e de suporte técnico, por exemplo, impõe-se a celebração de contrato.

Além disso, faz-se importante a observância dos preceitos estabelecidos nos artigos 6º, incisos XXIII, XXV, XXXII e XXXIII, 14, § 4º, 18, §§ 1º, 2º e 3º, 40, § 1º, e 46, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, que tratam sobre o termo de referência, o projeto básico, o estudo técnico preliminar e o projeto executivo.

O procedimento deve conter, também, a estimativa de despesa, a ser realizada de acordo com o art. 23, da Lei de regência.

O art. 72, faz constar a exigência de pareceres jurídicos e técnicos atestando o cumprimento dos requisitos exigidos. Uma vez aprovado o parecer referencial, os responsáveis pelo procedimento de dispensa de licitação poderão atestar o cumprimento dos requisitos aqui apontados. Por sua vez, a necessidade de pareceres técnicos depende do objeto a ser licitado, o que deve ser observado pela autoridade responsável.

Além disso, deve-se observar a necessidade de juntada das razões da escolha do contratado, da justificativa de preço e da autorização da autoridade competente.

Em outro enfoque, faz-se importante salientar que as contratações diretas também estão obrigadas ao prévio empenho e à vedação do pagamento antecipado, como regra geral, salvo expressa determinação legal. Nesse sentido, a Lei nº 4.320/1964 bem enfatiza.

Encerrando, a contratação direta com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, deverá respeitar as determinações legais da lei de licitações e as observações acima.

3 – CONCLUSÃO

Essa assessoria jurídica, do ponto de vista estritamente jurídico, abstraída qualquer consideração acerca das especificações, dos valores ou da conveniência e oportunidade, opina pela possibilidade jurídica da dispensa de prévio parecer jurídico de regularidade processual nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, conforme estabelecido no bojo da fundamentação deste parecer, ressaltando:

- Da validade do presente parecer referencial pelo prazo de 1 (um) ano, sendo necessária a revisão após tal período;
- Da certificação pelo setor competente da contratação com base nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, de que a situação concreta é enquadrada nos termos deste parecer referencial.

Além disso, na existência de quaisquer dúvidas de natureza jurídica acerca da aplicação do parecer referencial o processo administrativo deverá ser remetido para esta Assessoria Jurídica para análise individualizada, mediante formulação de questionamento específico pelo Setor requerente.

É o parecer

Borá, 21 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
 FERNANDA PATRICIA ARAUJO CAVALCANTE
Data: 21/05/2024 14:34:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernanda Patricia Araujo Cavalcante

OAB/SP n. 273.519

Procuradora Jurídica

Proc. Administrativo 6- 896/2025

De: Emerson V. - SG-CI

Para: DAF-DISP-B - DISPENSA - baixo valor

Data: 28/03/2025 às 09:34:31

Setores envolvidos:

GAB, PROC, DCL, DS, SG-CI, DS-ATEN, DAF-DISP-B

PROC. SERVIÇOS LIMPEZA SAÚDE MARÇO

Atesto que a documentação abaixo foi apresentada:

x	Requisição	Devidamente justificado, apresentando o Termo de Referência e ou Estudo Técnico Preliminar.
x	Cotação	Seguiu a legislação nº 14.133
x	Mapa de cotação	Reflete as cotações apresentadas e a cotação obtida de forma eletrônica
x	Justificativa de escolha de fornecedor (de preço)	Justificativa da razão para escolher os 3 fornecedores apresentados na cotação (Art. 23, §§ 1º e 2º e Art. 72, VII da Lei nº 14.133/2021)
	Justificativa de dispensa presencial	
x	Autorização do objeto	Está adequado orçamentariamente e consta do PAC.
x	Alteração do PAC/Orçamento	Não havia previsão inicialmente, mas foi realizado a adequação.
x	Autorização para formalização	O prefeito autorizou a contratação.
x	Edital	O edital segue a legislação, está claro, contém todos os anexos necessários: Edital, Anexos, Minuta de Contrato e Declaração de Recursos.
x	Parecer jurídico	Foi emitido parecer jurídico favorável sem ressalvas.

Sendo o que tínhamos para o momento, **DECLARO** que está de **acordo** até o momento, a documentação para abertura da licitação, podendo prosseguir para a publicação.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 218E-D049-13AD-CF71

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EMERSON VIEIRA (CPF 288.XXX.XXX-86) em 28/03/2025 09:34:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/218E-D049-13AD-CF71>

Proc. Administrativo 7- 896/2025

De: Daniela V. - DAF-DISP-B

Para: DAF-CONT - Contabilidade

Data: 28/03/2025 às 09:35:30

Segue em anexo pedido de empenho n.º 545.

—

Daniela Aparecida Peres Vieira
Escriturário II

Anexos:

Pedido_de_empenho_n_545.pdf

MUNICIPIO DE BORÁ ESTADO DE SÃO PAULO Praça Santo Antonio, 10 - Centro. CEP 19740-000 FONE: DDD (18) 3367-1103 CNPJ (M.F.): 44.544.906/0001-42	PEDIDO DE EMPENHO 545 / 2025
---	---

PROCESSO DE COMPRA Nº. 145/2025

Dispensa por Limite Nº. 142

FORNECEDOR 5701 - ROSANGELA ALVES DOS SANTOS TEL. ENDEREÇO ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS Nº. 91 BORDA DA MATA	CNPJ/CPF 55.932.991/0001-32 CIDADE/ESTADO BORÁ / SP
--	--

Fonte de Recurso: 1TESOURO Unidade: 0000-PREFEITURA MUNICIPAL Despesa: 1125-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Categoria Econômica: 339039990000 Código Aplicação: 3100000
--

Condição de Pagamento: 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a emissão da nota fiscal
Finalidade: CENTRO DE SAÚDE - CONTRATAÇÃO EMPRESA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA DEP. SAÚDE REF. MARÇO
Homologação: 27/03/2025
Prazo de Execução: Imediato
Local de Entrega: Unidade Básica de Saúde
Contrato: /
Ata: /

Item	Quant.	UN	Discriminação	Pr. Unitário R\$	Total R\$
1	1,00	1,0000	CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRO DE SAÚDE	2.400,0000	2.400,00

Borá/SP, 27 de março de 2025. Departamento de Licitação	TOTAL	R\$ 2.400,00
---	--------------	---------------------

Proc. Administrativo 8- 896/2025

De: Angelita S. - DAF-CONT

Para: DAF-CONT - Contabilidade

Data: às 00:00:00

Empenho: 2025/001020|UG: 0000-PREFEITURA MUNICIPAL|Orgao: 2-PODER EXECUTIVO|Unidade Orcamentaria: 7-DEPARTAMENTO DE SAUDE|Unidade Orcamentaria: 0-DEPARTAMENTO DE SAUDE|Credor: ROSANGELA ALVES DOS SANTOS|Processo de Compra: 2025/145|Licitacao: Dispensa por Limite - 2025/142|Valor: 2.400,00

Anexos:

EMP_0000_2025_001020.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Angelita Aparecida Guido d...	28/03/2025 11:38:04	1Doc ANGELITA APARECIDA GUIDO DA SILVA CPF 327.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B31E-015E-4377-39DB**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ: 44.544.906/0001-42

PRAÇA SANTO ANTONIO, 10 - CEP 19740-000 - BORÁ - EST. SÃO PAULO

FONE/FAX: (18) 3367-1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho | Recurso:

001020/25 Ordinário Orçamentário

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO		Cat. Econ.: 103010009.2.023 3390390000			
U.Orçam.: 07 DEPARTAMENTO DE SAUDE		Conta: 102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU			
U.Exec.: 1 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Desdob.: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU			
Credor: 5359 ROSANGELA ALVES DOS SANTOS		CNPJ: 55.932.991/0001-32	Banco: Agência:		
Endereço: RUA ANTONI PEREIRA DOS SANTOS 91 NOVA		Conta Corrente:			
Cidade: BORÁ		CEP: 19740030	Fone: 180000000		
Licitação	Número	Solicitação	Proc. Compra	Emissão	Vencimento
Dispensa por Limite	142		145	28/03/25	28/03/25
Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor do Empenho		Saldo Atual	
830.500,00	389.590,99	2.400,00		387.190,99	

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRO DE SAÚDE CENTRO DE SAÚDE - CONTRATAÇÃO EMPRESA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA DEP. SAÚDE REF. MARÇO	2.400,0000	2.400,0000
				TOTAL LIQUIDO	2.400,00
Fonte de Recurso:				TOTAL GERAL	2.400,00
1 TESOURO 3100000					

Departamento de Administração e Finanças	ORDEM DE PAGAMENTO
DATA: ____/____/____	DATA: ____/____/____
Angelita Aparecida Guido da Silva	PAGUE-SE A IMPORTANCIA ACIMA LIQUIDADA
_____ Responsável	_____ Prefeito Municipal

CHEQUE Nº: _____	CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTANCIA ACIMA MENCIONADA
BANCO : _____	
CONVÊNIO : _____	
_____ Tesouraria	

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

BORÁ, ____/____/____ _____
Nome RG/CPF Assinatura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B31E-015E-4377-39DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANGELITA APARECIDA GUIDO DA SILVA (CPF 327.XXX.XXX-73) em 28/03/2025 11:38:03

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/B31E-015E-4377-39DB>

Proc. Administrativo 9- 896/2025

De: Angelita S. - DAF-CONT

Para: DS-ATEN - Atendimento/ Agendamento

Data: 28/03/2025 às 09:38:59

—
Angelita Aparecida Guido da Silva

Str Compras/Empenho

Proc. Administrativo 980/2025

De: Ricardo B. - DS-ATEN

Para: DO-ALM - Almoxarifado

Data: 28/03/2025 às 10:41:36

Setores (CC):

DO-ALM

Setores envolvidos:

DS, DS-ATEN, DO-ALM

PROC. 145/2025

Ao
ALMOXARIFADO

Assunto: Encaminhamento de Nota Fiscal/DANFE

Prezado,

Encaminhamos a nota fiscal anexa, bem como a respectiva autorização de compra e/ou ordem de serviço.

Atenciosamente,

—

Ricardo Aparecido Brancalião

Anexos:

NF_11_ROSANGELA.pdf

OS_258_NF_11_ROSANGELA.pdf

Chave de Acesso da NFS-e

35072092255932991000132000000000001125031531781422

Número da NFS-e

11

Competência da NFS-e

28/03/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e

28/03/2025 10:08:56

Número da DPS

11

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

28/03/2025 10:08:56



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

55.932.991/0001-32

Inscrição Municipal

-

Telefone

(18) 3367-1110

Nome / Nome Empresarial

55.932.991 ROSANGELA ALVES DOS SANTOS

E-mail

ALVESROSANGELA049@GMAIL.COM

Endereço

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, 91, NOVA BORA

Município

Borá - SP

CEP

19740-030

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

44.544.906/0001-42

Inscrição Municipal

-

Telefone

(18) 3367-1103

Nome / Nome Empresarial

MUNICIPIO DE BORA

E-mail

contabil@bora.p.gov.br

Endereço

PC SANTO ANTONIO, 10, CENTRO

Município

Borá - SP

CEP

19740-005

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

17.05.01 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário,...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Borá - SP

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Serviços de limpeza e manutenção UBS, em substituição titular

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Borá - SP

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 2.400,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 2.400,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 2.400,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

MUNICIPIO DE BORÁ ESTADO DE SÃO PAULO Praça Santo Antonio - 10 – Centro. CEP 19740-000 FONE: DDD (18) 3367-1103 CNPJ (M.F.): 44.544.906/0001-42	ORDEM DE SERVIÇO 258/ 2025
--	---

FORNECEDOR: 5701 ROSANGELA ALVES DOS SANTOS	CNPJ: 55.932.991/0001-32	Fone:
--	---------------------------------	--------------

Endereço: ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	Cidade: BORÁ	U.F.: SP
--	---------------------	-----------------

Unidade	Despesa	Categoria	Cod. Aplicação	Fonte
0207	1125	339039990000	3100000	1

LOCAL DE EXECUÇÃO:

ITEM(S)

Quant.	UN	Descrição	Pr.Unitário	Total item
1,0	UN	CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRO DE SAÚDE	2.400,00	2.400,00

VALOR TOTAL R\$ 2.400,00

Processo: 145/2025

Dispensa por Limite: 142/ 2025

Pedido de Empenho: 545

Empenho CP: 1020

Responsável pelo Departamento Solicitante	Borá/SP, 28/03/2025

Atenção:

- O número do processo deverá constar nas notas fiscais bem como o número da Ordem de Serviço;
- As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com as autorizações de compras, que estão especificadas nas ordens de empenho;
- Não englobar duas ou mais autorizações de compra na mesma nota fiscal (pedido de empenho);
- Não serão aceitas notas fiscais com rasuras.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 86E7-3C17-80F4-E7CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE MARTINS (CPF 368.XXX.XXX-00) em 28/03/2025 10:49:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/86E7-3C17-80F4-E7CD>

Proc. Administrativo 1- 980/2025

De: Cezar R. - DO-ALM

Para: DAF-CONT-LIQ - Liquidação

Data: 28/03/2025 às 14:27:25

Encaminhamos o processo com o lançamento realizado no Almoxarifado na data de:

—

Cezar Augusto Romeiro

Almoxarife

Proc. Administrativo 2- 980/2025

De: Angelita S. - DAF-CONT-LIQ

Para: DS-ATEN - Atendimento/ Agendamento

Data: 08/04/2025 às 14:38:18

Liquidado

—

Angelita Aparecida Guido da Silva

Str Compras/Empenho